

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2172



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

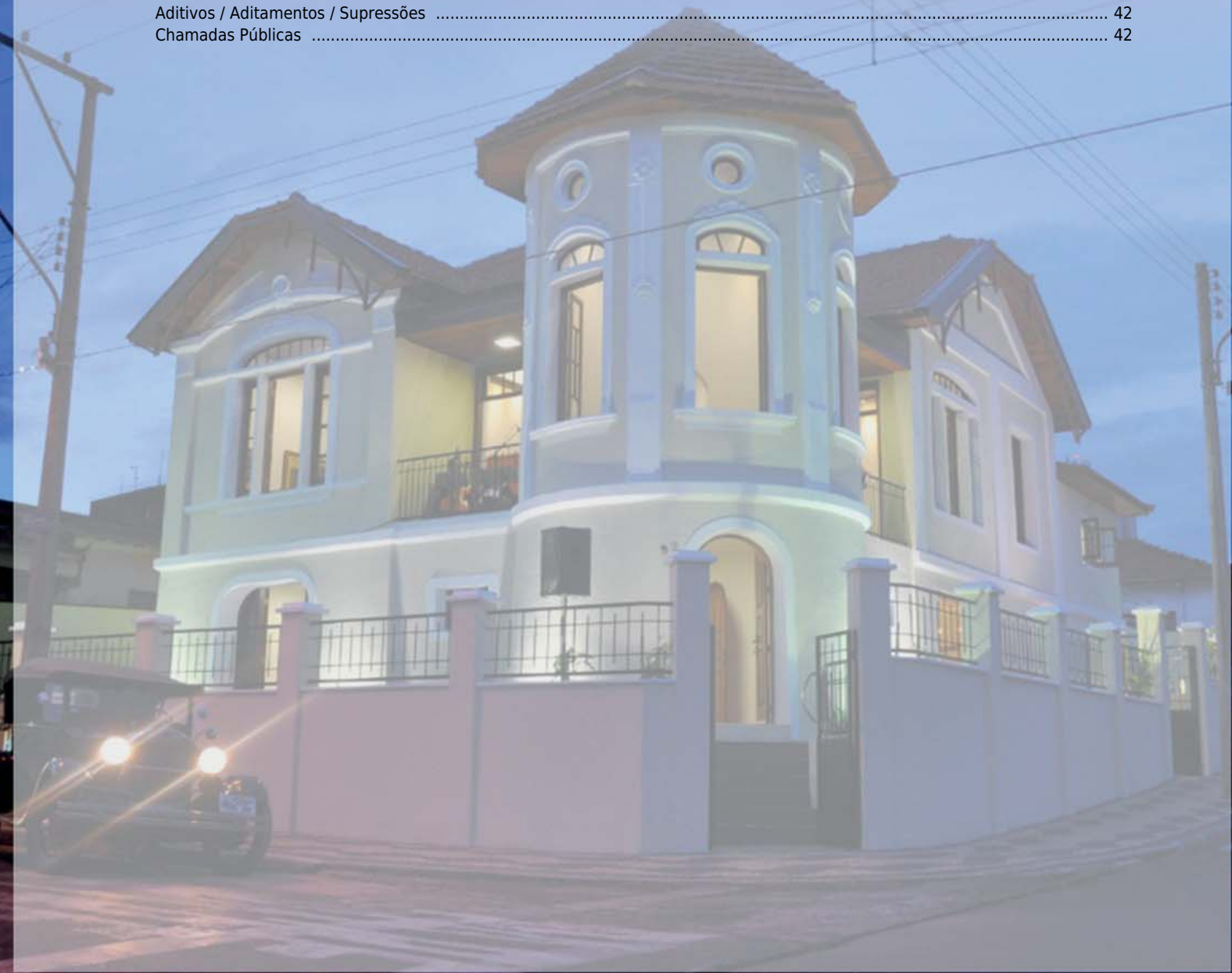
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	5
Secretaria de Finanças	8
Atos Administrativos	8
Notificações	8
Secretaria de Educação	9
Departamento de Compras	9
Dispensas	9
Secretaria de Contratações Públicas	10
Departamento de Compras	10
Dispensas	10
Licitações e Contratos	12
Atas de registro de preço	12
Aviso de Abertura de Envelope	24
Contratos	24
Aviso de Julgamento de Habilitação	25
Homologação / Adjudicação	26
Ratificação	26
Aditivos / Aditamentos / Supressões	27
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	27
Atos Administrativos	27
Autuações	27
Câmara Municipal	28
Atos Legislativos	28
Requerimentos	28
Moções	29
Licitações e Contratos	31
Dispensas	31
Ratificação	35
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	36
Departamento de Compras	36
Dispensas	36
Atos Administrativos	37

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Notificações	37
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	42
Licitações e Contratos	42
Aditivos / Aditamentos / Supressões	42
Chamadas Públicas	42



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.413, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.****ALTERA O FERIADO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica transferido o dia de gozo do feriado do Dia do Funcionário Pública, do dia 28 de Outubro para o dia 31 de Outubro (Segunda-feira).

Art. 2º. Em razão do expediente fixado no artigo anterior, será considerado como ponto facultativo, o dia 1º de Novembro.

Art. 3º Ficam excetuados os seguintes Setores: Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA); Central de Ambulância; SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (da Secretaria Municipal de Saúde); Serviços Municipais do Poupatempo; Zoológico Municipal (da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Serviços de Captação e Distribuição de Água da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, inclusive plantões de reparos de ramais de água e esgoto, coleta, fiscalização e análise de água, etc; Empresa Funerária do Município de Catanduva; Cemitérios; Guarda Civil Municipal; Agentes Fiscais de Trânsito (Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos); Rodoviária, Casa de Passagem e, naqueles em que hajam Funcionários que exercem atribuições correspondentes às funções de vigilância, .

Art. 4º As Escolas Municipais de Educação Infantil de Período Integral, funcionarão de acordo com Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Carvalho

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Leis



Secretaria de Administração

LEI N° 6.320, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.022

**DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **ALEXANDRE DE JESUS MARTIN "BELLE"**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 20 de setembro de 2.022, conforme Resolução nº 7.603.

Art. 1º. Fica denominada a **Rua Projetada 06**, localizado no Jardim Boa Vista, como sendo rua **"EDERCIL JOAQUIM TINTI"**, no JARDIM BOA VISTA.

Art. 2º O Executivo Municipal adotará as providências legais para identificação da rua a que alude o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão a disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



Secretaria de Administração

LEI N° 6.321, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **IVÂNIA SOLDATI**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 20 de setembro de 2.022, conforme Resolução nº 7.604.

Art. 1º. A Rua projetada número 4, localizado no Jardim Boa Vista, nesta cidade de Catanduva, fica denominada como **"RUA OTACÍLIO DA CRUZ BARBOSA BRAGA"**.

Art. 2º A Fazenda Municipal tomará todas as providências legais para identificação da área a que alude o Artigo 1º deste projeto de lei e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do município cópia desta lei para ciência, além de instalação de placa informativa com o nome da rua no local.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão de acordo com as disposições da dotação do orçamento municipal e serão suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****LEI N° 6.322, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.022**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **IVAN BERNARDI**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 20 de setembro de 2.022, conforme Resolução nº 7.605.

Art. 1º. A Rua projetada 05, do Jardim Boa Vista, fica denominado **“RUA JOSÉ DIAS RADI”**

Art. 2º O Executivo adotará todas as providências necessárias para identificação da referida rua e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do município cópia desta lei para ciência dos mesmos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
EREMITO BISPO DOS SANTOS	RUA DIADEMA – Nº 713 – PQ. FLAMINGO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 508/2021	2022/16030
GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AVDA. DEPUTADO ORLANDO ZANCANER – Nº 311 – JD. AEROPORTO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 705/2021	2022/16586
DEVANIR NOGUEIRA	RUA PINHEIROS – Nº 221 – GABRIEL HERNANDES – CATANDUVA/SP	AIIM Nº489/2021	2022/16589
MARCELO TRINDADE	AVDA. GUIDO GIROL – Nº 585 – SOLO SAGRADO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 534/2022	2022/18613
AMANDA WOLFF FERNANDES	RUA ITAPEMA – Nº 295 – JD. VERTONI – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 528/2022	2022/18615

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 7 de outubro de 2022.

**RENATO APARECIDO BIAGI
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **06227/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 318,40 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ nº 05.534.103/0001-55

Visando à SERVIÇO E MANUTENÇÃO EM FOGÃO NA EMEF GRACIEMA., com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04751/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.265,64, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: PAPELARIA E LIVRARIA SANTA RITA LTDA CNPJ: 47.065.834/0001-49.

Visando à MATERIA DE EXPEDIENTE com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05887/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 100,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME CNPJ: 00.801.707/0001-05.

Visando à CARIMBO FUNCIONAL com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/6/13415
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022
ATA DE REGISTRO 186/2022
REGISTRO DE PREÇOS DE BOTA DE UNNA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE
CURATIVOS DO MUNICÍPIO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº 250, P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

BMD – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.603.161/0004-97, sediada à Rua Wagner Luiz Bevilaqua, nº 525, Parte R, CEP 13.290-000, na cidade de Leitão Louveira/SP, com endereço eletrônico licitacoes@convatec.com, e telefone (11) 3529-1800, neste ato representado por **BRUNO RICARDO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, solteiro, diretor presidente, portador do RG nº 32.798.087-4, e do CPF nº 225.079.768-45, residente à Rua Alexandre Dumas, nº 2.100, 15º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04717-004, na cidade de São Paulo/ SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE BOTA DE UNNA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CURATIVOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e, deverão efetuar a entrega dos produtos adjudicados de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, da seguinte forma:

- a. Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos ou pedido de empenho realizada pela Secretaria de Saúde;
- b. Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.
- c. Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.
- d. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva-SP, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.

4.1.1 - Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

- a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria de Saúde;
- b. A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega;
- c. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante(nome, CNPJ, endereço), responsável técnico(nome e registro no conselho de classe), data de fabricação, validade e número do lote;
- d. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante;
- e. Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município.

f. O itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade;

g. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações do Termo de Referência constante no anexo I do edital;

h. As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência;

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 5497-6, Agência 2434-1, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos

patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - Informações sobre os titulares envolvidos;
 - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - Os riscos relacionados ao incidente;
 - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:



12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de outubro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
RODRIGO DAS NEVES CANO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

BMD – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
BRUNO RICARDO PINHEIRO SILVA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000596/22 **PREGÃO ELETRÔNICO**

23984 - BMD - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.015.183	BOTA DE UNNA	UN	1.500	29,00	43.500,00
Valor Total Geral:						43.500,00
Valor Total da Licitação:						43.500,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/7/15327
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022
ATA DE REGISTRO 242/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE RELÓGIOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA RELÓGIOS BIOMÉTRICOS, PARA PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA, BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.283/0001-75, sediada no endereço Rua Pernambuco, nº39, Centro, CEP 15.800-080, na cidade de Catanduva/SP, com endereço marcelo@bios.com.br, e telefone (17) 3531-2900, neste ato representado por **MARCELO GIMENES**, brasileiro, casado, administrador e técnico em eletrônica, portador do RG nº 21.372.108 e inscrito no CPF nº 159.274.948-89, residente e domiciliado à Rua Barro Duro, nº 269, Jd. Coqueiros, CEP 15.811-025, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Relógios de serviços técnicos de instalação, manutenção corretiva e reposição de peças para relógios biométricos, para prestação futura e eventual, de acordo com a necessidade, para todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser executado conforme especificações constantes no Anexo I do edital e de acordo com a solicitação pelo Departamento de Informática O&M.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº

8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 60.555-7, Agência nº 0146, Banco Bradesco, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item 5.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item 5.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do **DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA O&M**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;



- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de outubro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT
RAFAEL NERY
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA
MARCELO GIMENES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000691/22 PREGÃO ELETRÔNICO

2545 - BIOS COMPUTADORES COMERCIO ASSISTÊNCIA

Item	Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	268.240,00

Valor Total da Licitação: 268.240,00

**Aviso de Abertura de Envelope**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE '2' - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/8/18299

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia para a “Ampliação e Reforma de duas Escolas Municipais na cidade de Catanduva-SP”, conforme especificações constantes no edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 28/09/2022;

Considerando que transcorridos o prazo recursal nenhuma empresa entrou com recurso contra julgamento de habilitação;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do envelope “2” - proposta comercial, das empresas habilitadas: **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e R.J.C SINALIZAÇÃO URBANA LTDA - EPP**, o **DIA 11/10/2022, ÀS 14:00 HORAS.**

Notifique-se e Publique-se.
Catanduva, 07 de outubro de 2022.
Comissão Julgadora de Licitação

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/7/15007

CONTRATO Nº 93/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ANTONIO HERCULES SALLA, inscrito no CPF nº 736.863.608-53.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 30.325,00 (trinta mil trezentos e vinte e cinco reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/7/15007

CONTRATO Nº 94/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: LEDA MARIA DA SILVA BARONI, inscrito no CPF nº 308.877.658-40.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 30.325,00 (trinta mil trezentos e vinte e cinco reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/7/15007

CONTRATO Nº 95/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA



CONTRATADA: SIRLEI DE FATIMA MAZIERO ZANERATO , inscrito no CPF nº 286.369.248-80.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERIODO DE VIGENCIA DA CHAMADA PUBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 30.325,00 (trinta mil trezentos e vinte e cinco reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/7/15007

CONTRATO Nº 96/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: WESLEY DE JESUS SALLA, inscrito no CPF nº 308.532.698-74.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERIODO DE VIGENCIA DA CHAMADA PUBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 30.325,00 (trinta mil trezentos e vinte e cinco reais)

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/7/15007

CONTRATO Nº 97/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO - A.P.P.C, CNPJ sob nº 29.950.911/0001-61.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERIODO DE VIGENCIA DA CHAMADA PUBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 591.630,00 (quinhentos e noventa e um mil seiscentos e trinta reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/7/15007

CONTRATO Nº 98/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ITAJOBI - APPRI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.502/0001-04

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERIODO DE VIGENCIA DA CHAMADA PUBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 243.535,00 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Aviso de Julgamento de Habilitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/8/18463**

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia para “ Reforma e Recuperação do Prédio da Creche Escola “E.M.E.I PROFª ELISA SCHETINI ROMAN CAPUANO”, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana, opinando pela habilitação das empresas: **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, EVERTON SILVA PORTO e GIALLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, por cumprimento quanto ao exigido no **ITEM: 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo II do edital;**

Considerando que no mesmo parecer, foi opinado pela inabilitação da empresa **S.A LIMA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - ME**, pelo seguinte motivo: não apresentou no item 3 - Qualificação Técnica, subitem 3.2 do Anexo II do edital, ou seja, “parcela de maior relevância são: serviços de execução de reforma de obra pública, com quantidades e serviços semelhantes à planilha orçamentária”, apresentou atestado de capacidade técnica não compatível com a licitação(obras particulares);

Considerando que após análise da Comissão Julgadora de Licitação, nos demais documentos de habilitação das empresas licitantes, foi verificado o cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar:

· **EMPRESAS HABILITADAS: STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, EVERTON SILVA PORTO e GIALLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, por cumprimento quanto ao exigido no **Anexo II do edital;**

· **EMPRESA INABILITADA: S.A LIMA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - ME**, pelo seguinte motivo: não apresentou no item 3 - Qualificação Técnica, subitem 3.2 do Anexo II do edital, ou seja, “parcela de maior relevância são: serviços de execução de reforma de obra pública, com quantidades e serviços semelhantes à planilha orçamentária”, apresentou atestado de capacidade técnica não compatível com a licitação(obras particulares).

Resolve ainda a Comissão Julgadora de Licitação, pela abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8666/03 e alterações posteriores, ou seja, do **dia 10/10/2022 a 17/10/2022**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 07/10/2022.

Comissão Julgadora de Licitação

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BOLACHAS DE LED, SUPORTE, BRAÇOS E COLUNAS SEMAFÓRICAS, PARA DIVERSOS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS CONJUNTOS SEMAFÓRICOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI	R\$ 1.899.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Ratificação**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

REF: PROCESSO Nº 2022/9/20471

Eu, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o parecer jurídico constante no processo acima citado.

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 33/2022****TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/2/3380****ADITIVO N.º02.****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, neste ato representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, e a empresa **LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.606.627/0001-44, sediada à Rua José Ayusso, nº 211, sala 2, Parque Industrial Comendador Virgolino de Oliveira, CEP 15.960-000, na cidade de Ariranha/SP, com endereço eletrônico lauraconstrutora@yahoo.com.br, e telefone (17) 3576-1138, neste ato representada por **EMERSON ANTONIO TROVO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado, derivado do processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/3380, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO PARA FECHAMENTO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO ZANCANER", SITO A AV. OLÍMPIA, 900 - VILA GUZZO - CATANDUVA-SP**, acrescendo o percentual de 22,69%, correspondente ao valor de R\$ 90.486,34 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme justificativa constante nas fls. 02 e planilha nas fls. nº 03, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/8/18059.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Patrulha Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R\$	Motivo Edital
JOÃO JORGE STEVAM	Endereço de correspondência RUA ESPIRITO SANTO, 1000 - Bairro: VILA SÃO JORGE - Município: Catanduva-SP, Local da infração: O MESMO DE CORRESPONDÊNCIA	744/2022	500/R\$ 1.715,75	NÃO PROCURADO



JOAQUIM JORGE ESTEVAM FILHO	Endereço de correspondência RUA CAMPINAS, 522 - Bairro: HIGIENOPOLIS - Município: Catanduva-SP, Local da infração: O MESMO DE CORRESPONDENCIA.	743/2022	500/R\$ 1.715,75	NÃO PROCURADO
------------------------------------	---	-----------------	-----------------------------	----------------------

Relato da Infração: QUEIMADA - A.I.I.M.A.: 744/2022**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Relato da Infração: QUEIMADA - A.I.I.M.A.: 743/2022**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 7 de outubro de 2022.

José Rubens Afonso**Patrulha Ambiental****CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Requerimentos****SESSÃO ORDINÁRIA 27/09/22.****REQUERIMENTOS****VEREADOR GLEISON BEGALLI**

Nº 537/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe junto a Secretaria de Saúde, sobre quais ações estão sendo realizadas hoje no município de Catanduva para a prevenção de saúde especialmente nas unidades básicas, no que diz respeito ao atendimento integral, com prioridade para atividades preventivas. O investimento na prevenção é fundamental para a melhora da saúde pública.

VEREADOR IVAN BERNARDI

Nº 538/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que junto da Secretaria de Planejamento encaminhe cópia do processo referente aos recursos enviados pelo DETRAN para o recape do bairro do Jardim dos Coqueiros I e II.

Moções**SESSÃO ORDINÁRIA 27/09/2022.****MOÇÕES****VEREADOR GLEISON BEGALLI ROCHA.**

Nº 623/22 - Moção de Congratulações ao jovem atleta catanduvense Wilton José Murilo Rebolo, jogador de Rugby mundialmente reconhecido, contratado pela equipe australiana "Western Force", para disputar o torneio mundial "Super Rugby".

Nº 624/22 - Moção de Aplausos ao atleta Giovani Ricci, pelo título de campeão na Copa dos Campeões de Taekwondo.

Nº 625/22 - Moção de Aplausos à atleta Natália Bernardi, pelo título de bi-campeã na Copa dos Campeões de Taekwondo.

Nº 626/22 - Moção de Aplausos à atleta Juliana Rodrigues, pelo título de campeã na Copa dos Campeões de Taekwondo.

Nº 627/22 - Moção de Aplausos ao atleta Elias Gabriel, pelo título de campeão na Copa dos Campeões de Taekwondo.

VEREADORA IVÂNIA SOLDATI.

Nº 628/22 - Moção de Congratulações a coordenadora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arnaldo Zancaner, Eliana Perpétua Frigério, pelo incentivo ao time mirim de basquete feminino da escola.

Nº 629/22 - Moção de Congratulações a estudante e atleta Tainá Vitória, do time de basquete feminino da Escola Fundamental Arnaldo Zancaner.

Nº 630/22 - Moção de Congratulações a estudante e atleta Amanda dos Santos de Oliveira, do time de basquete feminino da Escola Fundamental Arnaldo Zancaner.

Nº 631/22 - Moção de Congratulações a estudante e atleta Yasmin Camila dos Santos Morial, do time de basquete feminino da Escola Fundamental Arnaldo Zancaner.

Nº 632/22 - Moção de Congratulações a estudante e atleta Bianca Gonçalves de Souza, do time de basquete feminino da Escola Fundamental Arnaldo Zancaner.

Nº 633/22 - Moção de Congratulações a estudante e atleta Hagatta Barbosa Franzin, do time de basquete feminino da Escola Fundamental Arnaldo Zancaner.

Nº 634/22 - Moção de Congratulações a estudante e atleta Beatriz Froes do Prado, do time de basquete feminino da Escola Fundamental Arnaldo Zancaner.

Nº 635/22 - Moção de Congratulações a estudante e atleta Lavínia dos Santos Fabri, do time de basquete feminino da Escola Fundamental Arnaldo Zancaner.

Nº 636/22 - Moção de Congratulações a estudante e atleta Karina Lima do Nascimento, do time de basquete feminino da Escola Fundamental Arnaldo Zancaner.

Nº 637/22 - Moção de Congratulações a estudante e atleta Clara de Souza Rodrigues dos Santos, do time de basquete feminino da Escola Fundamental Arnaldo Zancaner.

Nº 638/22 - Moção de Congratulações a estudante e atleta Luana Oliveira Brás, do time de basquete feminino da Escola Fundamental Arnaldo Zancaner.

Nº 639/22 - Moção de Congratulações a estudante e atleta Ana Laura Britto Coelho Olímpio, do time de basquete feminino da Escola Fundamental Arnaldo Zancaner.

VEREADOR ALAN AUTOMÓVEIS.

Nº 640/22 - Moção de Pesar pelo falecimento de José Pascoal Figueiredo, ocorrido no dia 25/09/2022.

Nº 641/22 - Moção de Aplausos aos Policiais Militares da cidade de Catanduva que participaram da campanha de doação de sangue do Gabinete do Vereador Alan Automóveis.

VEREADOR MAURICIO GOUVEA.

Nº 642/22 - Moção de Aplausos Congratulações a Luciana Rosa Pedro Vaz, que é diretora e também coordenadora pedagógica do Colégio Ressurreição Ortega Josué e atua há quase 18 anos na Instituição.



Nº 643/22 - Moção de Aplausos Congratulações a Associação Assistencial, Promocional e Educacional Ortega Josué, fundada na cidade e Comarca de Catanduva, no dia 21/04/1950.

VEREADOR NELSON TOZO.

Nº 644/22 - Moção de Aplausos a senhora Maria Aparecida Valentin Mazali, servidora Pública Municipal, pela dedicação nos serviços prestados.

.....

**Licitações e Contratos****Dispensas****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**AVISO**

PROC. Nº 011.192/22....

MODALIDADE: DISPENSA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, comunica que está aberto o procedimento acima mencionado, para entrega de orçamentos conforme previsto no art. 75, § 3º da L.F. 14.133/21, com a seguinte característica:

OBJETO: Proposta para aquisição de computador visando a adequação de tecnologia da informação para a transmissão de sessões legislativas, comemorativas e solenes da Câmara Municipal.-

PRAZO DE ENTREGA DOS ORÇAMENTOS: ATÉ O DIA 07/10/22, através dos e-mails: eduardocypriano@catanduva.sp.leg.br ou geral@catanduva.sp.leg.br, ou entregar na Secretaria desta Câmara Municipal na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, em Catanduva-SP. Em caso de feriado ou ponto facultativo o prazo se encerrará no primeiro dia útil. A contratação se dará pelas normas do art. 75, II, da L.F. 14.133/21.

Qualquer dúvida poderá ser consultado a Secretaria de Administração pelo fone 17-3525-9600 falar com Eduardo.



Eduardo Lesur Cypriano
Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído com incorreções no termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR VISANDO A ADEQUAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, COMEMORATIVAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL.-

Justificativa:

Atualmente a Câmara Municipal de Catanduva possui um único aparelho para transmissão das sessões legislativas, sendo este do tipo Tricaster, operando há mais de uma década(10 anos).

Referido aparelho já apresentou durante este interregno diversos problemas, o que resulta sempre em gastos de grande monta vez que para reparar o mesmo é necessário se deslocar até a Capital do Estado, na cidade de São Paulo.

Existe hoje no mercado tecnologia de ponta que supera esse tipo de aparelho e pode alterar toda a dinâmica de trabalho deste Legislativo no quesito de transmissão das sessões.

Urge, pois, com a máxima urgência possível que seja atualizado o parque tecnológico existente no setor de Comunicação Social – responsável pela transmissão de toda a gama servicial legislativa -, adequando seus equipamentos com a realidade que o mercado tecnológico proporciona na atualidade.

Descritivo do Equipamento

Computador com a configuração abaixo:

- 1 placa mãe Asus Rog Strix B560-e Gaming Wi-Fi Socket LGA 1200 / DDR-4
- 1 processador intel Core i7 11700F 2.5Ghz LGA 1200 16MB
- 1 fonte ATX Corsair 600w PFC ATIVO
- 2 memória DDR4 Kingston Fury Beast, 16GB, 3200 mhz
- 1 placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 2060, 6 GB
- 1 placa Blackmagic Design Decklink Duo 2
- 1 SSD Kingston SA400S37 480GB 2.5"

Acompanha, ainda, o equipamento:

- 1 Gabinete Gamer Tower Aerocool ATX Bolt Acrylic 67990
- 1 HD Seagate ST2000 DM008 Barracuda @TB 3.5" Sata III
- 1 Kit Gamer teclado+Mouse+Headset+Mousepad Starter Evolut EG50

PRAZO

O prazo para entrega do equipamento será de 10(dez) dias, e, deverá ser entregue na Coordenadoria de Comunicação Social, da Câmara Municipal, situada à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, na cidade de Catanduva-SP.

VALOR ESTIMADO

O valor estimado para esse tipo de aquisição, inclusive com o fornecimento de mão de obra da instalação, está estimado em R\$ **13.544,00**(treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), cuja contratação da empresa será aquela que oferecer o menor preço global.

GARANTIA

O fornecedor declinará por escrito a garantia do produto/equipamento, devendo lançar na nota fiscal o prazo que o equipamento terá. Não declinando o prazo, nem por escrito no orçamento e muito menos na nota fiscal, a Câmara Municipal entenderá que a garantia ficará estrita de acordo com o Código de Defesa do Consumidor(L.F. nº 8078/90).

CONTRATO

Nos termos da legislação vigente, a Câmara Municipal de Catanduva se obriga a elaborar contrato com a empresa vencedora pelo orçamento de menor preço apresentado **dentro do prazo de cinco dias**, tendo a empresa o prazo de dez dias para entregar o equipamento.

PAGAMENTO

O pagamento se dará em parcela única, devendo a empresa apresentar a competente nota fiscal sendo acompanhado por servidor deste Legislativo que atestará, em seu verso, a execução do fornecimento do equipamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovado o orçamento do fornecedor este terá tres dias uteis para apresentar a documentação necessária contida no art. 68 da Lei Federal 14.133/21. A contratação que ora se pretende será realizada pelas normas estabelecidas no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Catanduva, em 03 de outubro de 2022.-

Eduardo Lesur Cypriano
Secretário de Administração

(*) Republicado por ter incorreções em no Descritivo do Equipamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o valor estimado de R\$ 550,00(quinzentos e cinquenta reais) e demais documentos que guarnecem o presente, autorizo a formalização do ajuste a empresa Mariano Eduardo São José (ArtVideo HD), desta cidade, com endereço à Rua Recife, nº 1.785-1, Centro, CNPJ: 26.719.354/0001-84, visando a locação de cabos SDI de 30, 50 e 70 metros e 2(dois) conversores HDMI para SDI blek magic, com fulcro no art. 95, inciso I e II, bem como seu §2º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

Encaminhe o presente ao setor de Contabilidade para que se proceda os demais atos necessários, inclusive para empenho e as formalidades de praxe.

Catanduva, em 05/10 /2022.-

Gleison Begalli Rocha
Presidente

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

REF: PROC. Nº 0011499 - Locação de acessórios p/ transmissão – cabos e conversores

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Gleison Begalli, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a locação de acessórios p/ transmissão – cabos e conversores -, assim como o interesse público neste caso é relevante para a continuidade dos serviços legislativos, e, tendo em vista o contido nos autos em epígrafe, **RATIFICO** os atos para a locação pretendida em prol da empresa Mariano Eduardo São José(Art Video HD) e a cifra de R\$ 550,00(quinhetos e cinquenta reais).

Catanduva, em 30 de setembro de 2022.

Vereador Gleison Begalli
Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3878/2022**

Considerando o valor estimado de R\$ 4.316,50 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa JOSE CARLOS BALDUINO, CNPJ: 06.350.700/0001-92, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SAEC, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 06 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4496/2022**

Considerando o valor estimado de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa FREE HOBBY CATANDUVA LTDA, CNPJ: 10.859.319/0001-20, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE REBOQUE/CARRETA PERTENCENTE A FROTA DA SAEC no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 06 de outubro de 2022

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9055808 - AV DONA ENGRACIA, 720POÇO	37467 - RUA ABAETE, 90
37474 - RUA ABAETE, 142(ANT.150/FRENTE)	9053363 - RUA ABAETE, 150FUNDOS
9048166 - RUA ABAETE, 206	37449 - RUA ABAETE, 206FUNDOS
37545 - RUA ABAETE, 246	9046946 - RUA ABAETE, 251
9046797 - RUA ABAETE, 297	37710 - RUA ABAETE, 302
37470 - RUA ABAETE, 326	37516 - RUA ABAETE, 342
589013 - RUA ABAETE, 427FUNDOS	37533 - RUA ABAETE, 467
591160 - RUA ABAETE, 477	37447 - RUA ABAETE, 486
37567 - RUA ABAETE, 497	37473 - RUA ABAETE, 516
37479 - RUA ABAETE, 527	37550 - RUA ABAETE, 533
589444 - RUA ABAETE, 547	591158 - RUA ABAETE, 647
591157 - RUA ABAETE, 667	37442 - RUA ABAETE, 677
37548 - RUA ABAETE, 707	37426 - RUA JORDANIA, 79
9044848 - RUA LEOPOLDINA, 197	9049450 - RUA LEOPOLDINA, 207
37443 - RUA LEOPOLDINA, 327ANT JORDANIA 510	588814 - RUA LEOPOLDINA, 337
37653 - RUA LEOPOLDINA, 357	9042627 - RUA LEOPOLDINA, 407
37702 - RUA LEOPOLDINA, 417	37510 - RUA LEOPOLDINA, 615
37716 - RUA VICOSA, 80	37485 - RUA VICOSA, 140
37610 - RUA VICOSA, 160FUNDOS (ANT 330)	37446 - RUA PAINEIRAS, 63ANT 170
37424 - RUA PAINEIRAS, 99ANT 140	9043773 - RUA PAINEIRAS, 99DERIV ANT 140
9043250 - RUA PAINEIRAS, 116DERIV/CS 02/FDS	37668 - RUA PAINEIRAS, 120ANT 125
37431 - RUA MIRAI, 110	37463 - RUA MIRAI, 121
37536 - RUA MIRAI, 130	37647 - AV NOVA LIMA, 56DERIV
9052809 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 102	9052781 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 104
9052812 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 304	9052795 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 308
9052796 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 408	9052854 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 102
9052838 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 103	9052839 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 203
9052840 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 303	9052819 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 401
9052864 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 202	9052872 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 402
9052898 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 104	9052927 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 106
9052932 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 204	9052901 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 301
9052921 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 303	9052917 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 308
9052930 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 406	9052961 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 106
9052945 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 207	9052948 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 208
9052938 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 301	9052939 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 401
9052982 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 108	9052974 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 202
9053006 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 204	9053004 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 206
9052994 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 303	9053003 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 406
9053010 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 101	9053009 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 104
9053033 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 205	9053012 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 301
9053014 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 401	9053017 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 402
587607 - AV DONA ENGRACIA, 810CASA 1	9050244 - AV DONA ENGRACIA, 811CASA 2
9049691 - AV DONA ENGRACIA, 838	9047013 - AV DONA ENGRACIA, 951
37484 - AV DONA ENGRACIA, 1020	9050459 - AV DONA ENGRACIA, 1075
9047480 - AV DONA ENGRACIA, 1080	37681 - AV DONA ENGRACIA, 1120
9046887 - AV DONA ENGRACIA, 1248	37551 - AV DONA ENGRACIA, 1290



587769 - AV DONA ENGRACIA, 1320CASA 1	69894 - AV DONA ENGRACIA, 1340
37709 - AV DONA ENGRACIA, 1556	9044929 - AV DONA ENGRACIA, 1580
9050409 - AV DONA ENGRACIA, 1650CASA 2	9055698 - RUA MARTINHO CANOSO, 95POÇO
9060151 - RUA EXTREMA, 145	32168 - RUA CLOVIS PEREIRA, 32
32204 - AV SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORRY, 185	55904 - RUA BARRO DURO, 35
55924 - RUA BARREIRINHA, 995	55995 - RUA CAITITE, 195
9047763 - RUA CAMPO FLORIDO, 219	9044485 - RUA MARTINOPOLIS, 1124SALAO 1
9047109 - RUA MARTINOPOLIS, 1294	9040859 - RUA MARTINOPOLIS, 1314
9047877 - RUA MARTINHO CANOSO, 250RAM.2 POL/R CLOVIS P	9048615 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 102
9048918 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 201	9048923 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 207
9048924 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 208	9048927 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 403
9048868 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 408	9048670 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 201
9048701 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 307	9048697 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 403
9048934 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 405	9048699 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 408
9048938 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 202	9048993 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 306
9048626 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 401	9048897 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 104
9048787 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 107	9048794 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 202
9048797 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 204	9048994 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 403
9048996 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 406	9048956 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 407
9048849 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 205	9048850 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 206
9048635 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 407	9048642 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 104
9048658 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 202	9048997 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 308
9048877 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 102	9048879 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 107
9048843 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 108	9048968 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 206
9048656 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 306	9048866 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 403
9048972 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 405	9048875 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 407
9048726 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 202	9048974 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 206
9048741 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 304	9048759 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 308
9048735 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 404	9048756 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 203
9048800 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 402	9048812 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 403
9048813 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 101	9048822 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 106
9048836 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 201	9048950 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 304
9048999 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 405	9054696 - AV BENEDITO ZANCANER, 2930CASA
9055645 - RUA DIAMANTINA, 369DERIVACAO	9056442 - RUA DIAMANTINA, 351
9058209 - RUA CORDEIROPOLIS, 558	588619 - AV BENEDITO ZANCANER, 2930COMERCIO
41603 - AV CASA BRANCA, 272	41585 - AV CASA BRANCA, 462
37602 - AV CASA BRANCA, 472	9053552 - AV CASA BRANCA, 535CALHA PARSHALL
9053596 - RUA CORDEIROPOLIS, 797FUNDOS	587252 - RUA MARTINOPOLIS, 660
40465 - RUA MARTINOPOLIS, 738	41596 - RUA DIAMANTINA, 29
41514 - RUA DIAMANTINA, 51	41589 - RUA DIAMANTINA, 61
587699 - RUA DIAMANTINA, 96	41458 - RUA DIAMANTINA, 112
37575 - RUA DIAMANTINA, 172	41643 - RUA DIAMANTINA, 230
9043101 - RUA DIAMANTINA, 240	41439 - RUA DIAMANTINA, 281ANT 271/291
69291 - RUA DIAMANTINA, 278	9044298 - RUA DIAMANTINA, 301
9048434 - RUA DIAMANTINA, 364DERIV 370	41428 - RUA ELDORADO, 29
41590 - RUA ELDORADO, 69	9047955 - RUA ELDORADO, 179FUNDOS
41536 - RUA ELDORADO, 360	41417 - RUA FERNANDO PRESTES, 20
9044790 - RUA FERNANDO PRESTES, 25	9041138 - RUA FERNANDO PRESTES, 50
41593 - RUA FERNANDO PRESTES, 100	41581 - RUA FERNANDO PRESTES, 165
41526 - RUA FERNANDO PRESTES, 200	41429 - RUA FERNANDO PRESTES, 205
41515 - RUA FERNANDO PRESTES, 210	41427 - RUA FERNANDO PRESTES, 215
41465 - RUA FERNANDO PRESTES, 235	41433 - RUA FERNANDO PRESTES, 250
9044807 - RUA GALIA, 175DERIV 1	41595 - RUA GALIA, 242
9047851 - RUA GALIA, 265	41508 - RUA GALIA, 339



9046276 - RUA GALIA, 345DERIV	41339 - RUA GALIA, 345
41591 - RUA GALIA, 375	41640 - RUA IBATE, 31
590342 - RUA IBATE, 50	41406 - RUA IBATE, 61
41634 - RUA IBATE, 71	589338 - RUA IBATE, 150
41545 - RUA IBATE, 175	41477 - RUA IBATE, 185
41550 - RUA IBATE, 225	9042351 - RUA BOCAINA, 908
37574 - RUA BOCAINA, 920	9056319 - RUA GUAPIACU, 521DERIV
9057463 - AV BENEDITO ZANCANER, 2274	9057497 - AV BENEDITO ZANCANER, 2264
9058266 - RUA MARINOPOLIS, 251	9058275 - RUA BOCAINA, 61LIGADO RUA GUAPIACU
9058450 - RUA CORDEIROPOLIS, 318	9058908 - RUA CORDEIROPOLIS, 434
9060371 - RUA LINDOIA, 240	9060374 - RUA BOCAINA, 63DERIV 61/lig.Guapiacu
9052051 - AV BENEDITO ZANCANER, 2218	41523 - RUA MARINOPOLIS, 61
41554 - RUA MARINOPOLIS, 161	9040895 - RUA MARINOPOLIS, 181
40632 - RUA BOCAINA, 174	40423 - RUA BOCAINA, 184
587716 - RUA BOCAINA, 260	40488 - RUA CORDEIROPOLIS, 121ANT. 71
9048351 - RUA COTIA, 734	9043083 - RUA COTIA, 750
9043591 - RUA GUAPIACU, 595Casa 2	9042354 - RUA GUARATINGUETA, 414
40398 - RUA GUARATINGUETA, 479	9043904 - RUA GUARULHOS, 402
40577 - RUA GUARULHOS, 462	9042502 - RUA GUARULHOS, 565
40413 - RUA GUARULHOS, 572	9041669 - RUA INDIANA, 461
37356 - RUA INDIANA, 533	40402 - RUA INDIANA, 633
37389 - RUA INDIANA, 640	40481 - RUA ITAPETININGA, 434
37398 - RUA ITAPETININGA, 536	587915 - RUA INDAIATUBA, 297ANT 341
40568 - RUA INDAIATUBA, 321ANT 361	37329 - RUA INDAIATUBA, 357ANT 391
40603 - RUA INDAIATUBA, 381ANT 425	40460 - RUA INDAIATUBA, 431ANT 355
9047293 - RUA INDAIATUBA, 431DERIV 1	9047294 - RUA INDAIATUBA, 431DERIV 2
41413 - RUA JAPURA, 31	41497 - RUA JAPURA, 61
41344 - RUA JAPURA, 81	9046300 - RUA JAPURA, 94
41469 - RUA JAPURA, 131	41405 - RUA JAPURA, 140
41579 - RUA JAPURA, 141	41420 - RUA JAPURA, 296
41397 - RUA JAPURA, 366	9053506 - RUA JAPURA, 366CASA 2
9047111 - RUA LINDOIA, 70	41583 - RUA LINDOIA, 80
9043824 - RUA LINDOIA, 116Parte B	9043576 - RUA LINDOIA, 117
9041737 - RUA LINDOIA, 120	41666 - RUA LINDOIA, 237
587988 - RUA LINDOIA, 249	41454 - RUA LINDOIA, 270
41370 - RUA LINDOIA, 274	41557 - RUA LINDOIA, 306
9050182 - RUA LINDOIA, 315	41398 - RUA LINDOIA, 360
9054714 - RUA CRUZEIRO DO SUL, 56	9055542 - RUA LAURO PIROLA, 67
9057500 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 292	9058387 - RUA ANTONIO FREDIANI, 145
9058453 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 118	9058629 - RUA LEONOR LAZARIN, 112
9058630 - RUA LEONOR LAZARIN, 120	9058827 - RUA PROF. NELSON PIRES, 135
9058847 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 335	9059343 - RUA ANTONIO FREDIANI, 165
9059976 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 85	9050572 - RUA PORTO ITAPARICA, 21
9050214 - RUA PORTO ITAPARICA, 28	9054011 - RUA PORTO ITAPARICA, 31
9054172 - RUA PORTO ITAPARICA, 89	9054327 - RUA PORTO ITAPARICA, 91
9044482 - RUA ARACATU, 45	9054237 - RUA ARACATU, 62PT A
9044483 - RUA ARACATU, 65	9044780 - RUA ARACATU, 75
9049254 - RUA CRUZEIRO DO SUL, 424	9046150 - RUA ANTHENOR BOLLINELI, 75
9048907 - RUA ANTHENOR BOLLINELI, 111DERIV	9044625 - RUA ANTHENOR BOLLINELI, 120
9045463 - RUA ANTONIO GUILHERME, 89	9046097 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 175
9045657 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS, 85	9050484 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS, 410LIG.WANDER PELLIZZON
9048353 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 36	9044570 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 116
9047940 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 73	9047849 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 103
9043988 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 223	9054198 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 244



9046774 - RUA MARIO RODRIGUES, 84	9044776 - RUA MARIO RODRIGUES, 104
9045506 - RUA LAURO PIROLLA, 107	9045428 - RUA LAURO PIROLLA, 167
9044599 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 65	9045296 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 95
9046173 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 140	9044739 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 165
9050297 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 245	9045289 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 272
9044019 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 292	9045870 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 75
590658 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 95	9047927 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 120
9044321 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 140	9044795 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 165
9044133 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 264	9047998 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 73
9047454 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 93	9046964 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 123
9047917 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 133	9044278 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 155
9054496 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 225	9048075 - RUA PROF. NELSON PIRES, 85
9050344 - RUA PROF. NELSON PIRES, 145	9045418 - RUA PROF. NELSON PIRES, 195
9043965 - RUA PROF. NELSON PIRES, 230	9044348 - RUA PROF. NELSON PIRES, 265
9052556 - RUA PROF. NELSON PIRES, 291 DERIV.285	9048006 - RUA PROF. NELSON PIRES, 315
9049821 - RUA PROF. NELSON PIRES, 320	9047176 - RUA PROF. NELSON PIRES, 405
9048423 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 65	9048600 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 70
9047760 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 85	9045680 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 207
9045675 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 281	9045676 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 287
9050312 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 390	9048195 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 400
9045008 - AV ANIS BAUAB, 168	9050309 - AV FOAD BAUAB, 205
9044187 - AV FOAD BAUAB, 285	9044651 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 192
9044654 - RUA LEONOR LAZARIN, 90	9047491 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 95
9044957 - AV URANY MARQUES DE SOUZA, 59	9044075 - RUA JORGE BUGATTI, 171 DERIV
50146 - RUA JORGE BUGATTI, 171	50242 - RUA JORGE BUGATTI, 231
50356 - RUA JORGE BUGATTI, 330	50473 - RUA JORGE BUGATTI, 621
50472 - RUA JORGE BUGATTI, 660	50415 - RUA JORGE BUGATTI, 818
50311 - RUA JORGE BUGATTI, 861	50463 - RUA FRANCISCO GALLI, 91103-CS 1
9046791 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 42 QB L13	9046773 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 51 QD L02
9046771 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 59 QD L01	9046930 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 50 QA L.05
9046757 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 44 QC L12	9046809 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 76 QC L08
50454 - RUA FRANCISCO GALLI, 202ANT 236	9046278 - RUA FRANCISCO GALLI, 275
50032 - RUA FRANCISCO GALLI, 389ANT 403	50447 - RUA FRANCISCO GALLI, 395ANT 409
50461 - RUA FRANCISCO GALLI, 398ANT 436	50213 - RUA FRANCISCO GALLI, 415ANT 423
50202 - RUA NAIR DE FREITAS, 135	50039 - RUA NAIR DE FREITAS, 145
50072 - RUA NAIR DE FREITAS, 165	50429 - RUA NAIR DE FREITAS, 240
50289 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 180	50073 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 189
50465 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 256	50436 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 295
9042965 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 367	590128 - RUA JOSE CHAB, 74
50166 - RUA JOSE CHAB, 130	50059 - RUA JOSE CHAB, 150
50215 - RUA JOSE CHAB, 161	50430 - RUA JOSE CHAB, 191
50397 - RUA JOSE CHAB, 195	34203 - RUA JOSE CHAB, 341
50324 - RUA JOSE CHAB, 380	50470 - RUA JOSE CHAB, 415
50058 - RUA JOSE CHAB, 421	50354 - RUA JOSE CHAB, 431
50219 - RUA JOSE CHAB, 530	50494 - RUA JOSE CHAB, 561
50210 - RUA JOSE CHAB, 686	50362 - RUA JOSE CHAB, 707
591240 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 50	589662 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 60
50124 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 154	50358 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 209
34209 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 219	50328 - RUA LONDRINA, 45
34188 - RUA LONDRINA, 55	33937 - RUA LONDRINA, 88
33940 - RUA LONDRINA, 150	50176 - RUA LONDRINA, 175
50263 - RUA LONDRINA, 320	9049239 - RUA LONDRINA, 333
50085 - RUA LONDRINA, 414	50544 - RUA LONDRINA, 434
50120 - RUA PEDRO HERNANDES, 40	34195 - RUA PEDRO HERNANDES, 110



50186 - RUA PEDRO HERNANDES, 121
50423 - RUA PEDRO HERNANDES, 375
9042915 - RUA PEDRO HERNANDES, 408
590935 - RUA GERALDO ZIRONDI, 110
50157 - RUA GERALDO ZIRONDI, 181
50513 - RUA GERALDO ZIRONDI, 211
50382 - RUA GERALDO ZIRONDI, 340
50069 - RUA GERALDO ZIRONDI, 400
50404 - RUA GERALDO ZIRONDI, 555
50357 - RUA GERALDO ZIRONDI, 620
50388 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 37
50445 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 120
50281 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 169
590055 - RUA BLUMADO, 74
587478 - RUA BLUMADO, 105
69170 - RUA BLUMADO, 138
588686 - RUA ALECRIM, 129
69192 - RUA MARAVILHA, 130
9043394 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 222
9054114 - RUA AGUA BRANCA, 32
9054117 - RUA CASTELO NOVO, 157
9054580 - RUA PEDRA VERMELHA, 175
9054719 - RUA PEDRA VERMELHA, 97
9055621 - RUA APARECIDO ANGELICO, 49
9057226 - RUA BELO MONTE, 255
9057687 - RUA MONTE SANTO, 260
9058077 - RUA JOAO BOTILIERI, 99
9058090 - RUA BELO MONTE, 254
9059707 - RUA ARMELINDO SILVEIRA, 95
9044389 - RUA PAU BRASIL, 19
9044092 - RUA PAU BRASIL, 341
590060 - RUA PAU BRASIL, 491
590112 - RUA LUCELIA, 910
9050338 - RUA CRAVOLANDIA, 81
9045517 - RUA ORIENTE NOVO, 22
9043787 - RUA MONTE SANTO, 114
9042921 - RUA MONTE SANTO, 124
9046283 - RUA ORIENTE NOVO, 260
9048176 - RUA BELO MONTE, 91
590093 - RUA BELO MONTE, 171
9054116 - RUA AGUA BRANCA, 44
9045301 - RUA AGUA BRANCA, 55
9052760 - RUA AGUA BRANCA, 141
9046719 - RUA BELO CAMPO, 50
9049513 - RUA BELO CAMPO, 140
9051593 - RUA CASTELO NOVO, 315
590330 - RUA PEDRA VERMELHA, 200
9047680 - RUA PEDRA VERMELHA, 355
9054060 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA, 38
9054344 - RUA CANAÃ, 119
50020 - RUA PEDRO HERNANDES, 151
50548 - RUA PEDRO HERNANDES, 398
50483 - RUA PEDRO HERNANDES, 438
50100 - RUA GERALDO ZIRONDI, 120
50350 - RUA GERALDO ZIRONDI, 201
588462 - RUA GERALDO ZIRONDI, 250
50251 - RUA GERALDO ZIRONDI, 350
50359 - RUA GERALDO ZIRONDI, 460
50530 - RUA GERALDO ZIRONDI, 600PARTE A
50406 - RUA GERALDO ZIRONDI, 640
50137 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 79
50081 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 159
69189 - RUA BLUMADO, 53
9042871 - RUA BLUMADO, 75
588668 - RUA BLUMADO, 128
69202 - RUA ALECRIM, 70
9041192 - RUA ALECRIM, 139
587651 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 138
9054113 - RUA PEDRA VERMELHA, 368
9054115 - RUA AGUA BRANCA, 38
9054118 - RUA CASTELO NOVO, 151
9054621 - RUA BELO MONTE, 240
9055602 - RUA AGUA BRANCA, 91
9055823 - RUA AGUA BRANCA, 146
9057248 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA, 58
9057850 - RUA PEDRA VERMELHA, 84
9058079 - RUA BELO MONTE, 258
9059334 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 89
9060255 - RUA CALIFORNIA, 47
590220 - RUA PAU BRASIL, 330
9043823 - RUA PAU BRASIL, 430
9044709 - RUA PAU BRASIL, 550
9044291 - RUA CRAVOLANDIA, 31
9044796 - RUA ITAPE, 141
9043869 - RUA MONTE SANTO, 71
9043219 - RUA MONTE SANTO, 121
9053429 - RUA ORIENTE NOVO, 213
9046128 - RUA ORIENTE NOVO, 295DERIV
9046177 - RUA BELO MONTE, 124
9045393 - RUA BELO MONTE, 221
9047131 - RUA AGUA BRANCA, 45
9053494 - RUA AGUA BRANCA, 101
9054631 - RUA AGUA BRANCA, 238
9047166 - RUA BELO CAMPO, 90
9049564 - RUA CASTELO NOVO, 60
9040407 - RUA PEDRA VERMELHA, 193
9046147 - RUA PEDRA VERMELHA, 294
9048552 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 48
9054139 - RUA GILDO GONÇALVES, 185
9050506 - RUA VALE VERDE, 337LIG RUA CASTELO NOVO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: **CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ** sob nº 25.103.884/0001-30, resolve, de pleno e comum acordo, PRORROGAR O PRAZO dos Contratos relacionados na abaixo

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	CPF/CNPJ	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
277/2021	STEFANIA DE CAMARGO BERTOLINI LTDA	34.760.217/0001-11	12/09/2022	12 MESES
278/2021	STEFANIA DE CAMARGO BERTOLINI LTDA	34.760.217/0001-11	12/09/2022	12 MESES
279/2021	DANIELA FERNANDA CORADINI	319.*****-61	12/09/2022	12 MESES
280/2021	DANIELA FERNANDA CORADINI	319.*****-61	12/09/2022	12 MESES
281/2021	AMANDA SPACHINI DIAS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	35.500.672/0001-40	16/09/2022	12 MESES
282/2021	ANDREIA DE ALMEIDA LEITE	304.*****-99	16/09/2022	12 MESES
284/2021	LETÍCIA RODRIGUES	434.*****-86	23/09/2022	12 MESES
285/2021	RAISSA SOMER SILVA	376.*****-00	23/09/2022	12 MESES
286/2021	KUSCHNAROFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	036.244.594/0001-23	23/09/2022	12 MESES
287/2021	DAIANA LUZIANO MEDEIROS	364.*****-65	23/09/2022	12 MESES
288/2021	IZABELY AMERICO CORREA	430.*****-92	28/09/2022	12 MESES
289/2021	JOÃO PAULO ROSENDO	372.*****-96	28/09/2022	12 MESES
290/2021	DIOGO LUIS DE OLIVEIRA	359.*****-09	28/09/2022	12 MESES
291/2021	SAULO MOSCONI, PARA OS FINS	306.*****-86	28/09/2022	12 MESES
292/2021	WILSON LUIZ ZUCCHI JUNIOR	304.*****-06	28/09/2022	12 MESES
293/2021	GREICE MARA OLIVEIRA COSTA	315.*****-03	28/09/2022	12 MESES
294/2021	AMANDA MOSCONI DE CARVALHO	424.*****-70	28/09/2022	12 MESES
295/2021	MAGATI E ANTONIOLI LTDA	28.340.940/0001-49	29/09/2022	12 MESES

Catanduva - SP, 07 de outubro de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - Presidente.

Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

Chamamento Público 065/2022 para credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços profissionais de fonoaudiologia de forma eventual e complementar junto ao município de Palmares Paulista - SP.

Chamamento Público 066/2022 para credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de assistência social para atuar nos serviços de saúde de forma eventual e complementar junto ao município de Palmares Paulista - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 05 de outubro de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI